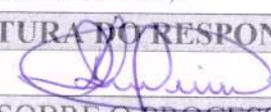


mlu

PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

MODALIDADE	TIPO	Nº DO PROCESSO	
DISPENSÁVEL	-	05/2017	
CONCEITOS			
Definição	Características		
<ul style="list-style-type: none"> O art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 apresenta 28 hipóteses em que a licitação é dispensável. De acordo com Jacoby Fernandes, é o tipo de contratação em que há a possibilidade de competição, porém, em função de situações especiais, a Administração tem a faculdade de não promover a licitação. Diferentemente da inexigibilidade, as 28 hipóteses são taxativas. Isso significa que nenhuma licitação pode se dispensável caso sua justificativa não se enquadre em uma dessas hipóteses. Não se deve confundir com a contratação direta por licitação dispensada que é tratada no art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e refere-se à alienação de bens da Administração Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> Objeto contratado não deve ser mais amplo que o necessário para atender a situação especial. Comunicação à autoridade em até 3 (três) dias. “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador...” Jacoby Fernandes. Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade: Pena: detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. 		
PROCESSO		N.º	05/2017
DATA DA AUTUAÇÃO	-	-	
16/08/2017			
ITEM	SIM	NÃO	
Requisição, detalhando o objeto, custo estimado e recursos orçamentários disponíveis.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Autuação (protocolo e numeração) do processo.			
Autorização para contratação do objeto (emitido pelo ordenador de despesas).	<input checked="" type="checkbox"/>		
Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso.			
Mínuta do contrato, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Justificativa, baseada em um dos incisos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Justificativa da escolha do fornecedor/executante (ver exemplo).	<input checked="" type="checkbox"/>		
Justificativa do preço, por meio do mínimo de 3 cotações incluindo a do contratado.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Parecer jurídico ou técnico aprovando as 3 (três) justificativas.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Documentos de regularidade fiscal do contratado.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26).	<input checked="" type="checkbox"/>		
Cópia do contrato assinado entre as partes, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).			
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO		
30/11/2017			
OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO			

REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS		DATA DE EMISSÃO	
		16/08/2017	
REQUISITANTE			
UNIDADE CIDES		ASSINATURA <i>E. Pedrosa</i>	
SETOR Secretaria Executiva		NOME Ecione Cristina Martins Pedrosa	MATRÍCULA
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO			
Serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP. Levantamento de informações técnicas, através de relatórios técnicos por município para a elaboração do processo licitatório do CIDES, para serviços de obras, expansão e melhorias do parque de Iluminação Pública para os municípios consorciados.			
ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 14.350,00		MAPA DE COTAÇÃO? [X] SIM [] NÃO	
FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE			
FONTE DE CUSTEIO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
RECURSO	VINCULADO	X	DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL
	X LIVRE MOVIMENTAÇÃO		EXIGÍVEL
DOTAÇÃO	X PRÓPRIA: FICHA [_____]		MODALIDADE: [Dispensável]
	INEXISTENTE		TIPO: [menor preço]
AUTORIZAÇÃO			
Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de aquisição dos objetos acima descritos, autorizo a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993.		ASSINATURA <i>[Assinatura]</i>	
		X	NOME Fradique Gurita da Silva
			CARGO Presidente



De: nicolau@projelumen.com
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2017 10:37
Para: 'Executivo Cides'
Assunto: RES: CIDES - COTAÇÃO DE PREÇOS - PRESTADOR DE SERVIÇOS
Anexos: Proposta Técnica - Consultoria CIDES.PDF

Cristina , Bom dia
Segue proposta Técnica Financeira.
Espero atender a contento ,
Qualquer solicitação , estou a disposição .

Att,

Gustavo Nicolau

De: Executivo Cides [mailto:executivo@cides.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de agosto de 2017 15:32
Para: nicolau@projelumen.com
Assunto: CIDES - COTAÇÃO DE PREÇOS - PRESTADOR DE SERVIÇOS
Prioridade: Alta

Prezado, Nicolau

Boa tarde.

Segue em anexo uma cotação de preço para prestação de serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP e para elaboração do processo licitatório para serviços de obras e expansão do parque de Iluminação Pública.

Atenciosamente,

Cristina Martins
Secretária Executiva
Telefone: (34) 3213-2433
Endereço: Av: Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180;
Distrito Industrial; Cep: 38402-349 - Uberlândia/MG
Site: www.cides.com.br

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineira e Alto Paranaíba (CIDES).
Aos Cuidados de Ecione Cristina Martins Pedrosa

REF.: Prestação de Serviços de consultoria e planejamento de obras de Iluminação Pública.

A empresa Projelumen Consultoria e Projetos oferece seus serviços de consultoria e planejamento, nos termos dos parâmetros descritos no Termo de Referência inerente à Solicitação recebida por e-mail eletrônico na data de 16 de agosto de 2017.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 29 de Outubro de 2017 comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo Nicolau Barcelos
Sócio Diretor
Projelumen Consultoria e Projetos

I – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Elaboração de dossiê Técnico sobre a atual realidade da iluminação pública dos municípios que compõem os **CIDES**, classificação dos logradouros públicos (Avenidas, Ruas ,Alamedas, Praças) conforme ABTN e Aneel para orçamento da renovação e efficientização da iluminação pública adequada a cada logradouro, orçamento e elaboração de projeto básico para novas extensões de rede de energia elétrica visando atender a iluminação pública em logradouros ainda não contemplados, respeitando as normas vigentes da concessionária de energia elétrica **CEMIG-D**, levantamento de custos de mão de obra e materiais necessários para realização das obras propostas, tanto para troca e efficientização , quanto para novas extensões de iluminação pública.

II – REGIME DE EXECUÇÃO

- a. As intervenções previstas: Análise Crítica do parque de iluminação pública, orçamento de materiais e mão de obra necessários para troca e renovação do parque de iluminação, identificação de “Pontos Cegos” presentes no parque, Levantamento e elaboração de projeto Básico para Extensão do parque, assim como os custos de mão de obra e materiais.
- b. Público envolvido e beneficiado: Prefeituras municipais e população.
- c. Os objetivos e resultados esperados: Planejamento eficiente do investimento em iluminação pública , aceleração do processo de obras , elaboração de material técnico para possível captação de recursos, redução de aditivos de obras .

III – METODOLOGIA

- a. Levantamento inicial do parque de IP
- b. Classificação das Ruas e Avenidas do município
- c. Definição de iluminação pública, coerente com cada logradouro classificado.
- d. Levantamento dos Materiais e Mão de Obras Necessários para realização dos serviços.

- e. Levantamento dos custos unitários de materiais e mão de obra.
- f. Elaboração de dossiê técnico, exemplificando etapas do processo, custos e benefícios pretendidos por obra.

IV – EQUIPE DE TRABALHO

Jean Gonçalves: Engenheiro Eletricista -Planejamento de obras -
Jean@projelumen.com

Gustavo Nicolau Barcelos: Técnico Eletrotécnico – Especialização em projetos de rede de distribuição e Iluminação pública =
Nicolau@projelumen.com.br

Kathia Aparecida da Silva Pires: Administrativo – Orçamentação em mercado e composição de preços

V – INVESTIMENTO

Município	Valor (R\$)
Araporã	750,00
Cachoeira Dourada	450,00
Campina Verde	800,00
Canápolis	750,00
Capinópolis	750,00
Cascalho Rico	450,00
Centralina	750,00
DouradoGuara	450,00
Estrela do Sul	750,00
Grupiara	450,00
Gurinhata	450,00
Indianópolis	500,00
Ipiaçu	600,00
Irai de Minas	600,00
Ituiutaba	1200,00
Monte Alegre	650,00
Monte Carmelo	1200,00
Prata	800,00
Santa Vitória	800,00
Tupaciguara	1200,00
Valor Global	R\$ 14.350,00

VI – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A proposta apresentada, visa a prestação de consultoria em todas as obras e processos de iluminação pública, durante o prazo de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Os valores apresentados contemplam todas as despesas necessárias para execução dos serviços.

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da **Projelumen Consultoria e Projetos**, a qual atuará diretamente, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de **60** dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Atenciosamente,

Gustavo Nicolau Barcelos
Sócio Diretor
Projelumen Consultoria e Projetos

Folha nº
08
Visto
malhao

Executivo Cides

De: caugusto@kmrenergia.com.br
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2017 11:16
Para: executivo@cides.com.br
Cc: 'Newton'; plinio.godoy@citylights.com.br
Assunto: ENC: CIDES - COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IP
Anexos: Cotação de Preços - PRESTADOR DE SERVIÇOS .pdf

Prioridade: Alta

Sra. Cristina Martins

Conforme conversamos, estamos passando nossos valores em resposta a cotação de preços referenciada. Trabalhamos em parceria com a empresa Citylights. Temos experiência neste tipo de trabalho, inclusive tendo realizado consultoria com as mesmas características nas 19 cidades consorciadas ao AMVALE de Uberaba.

O valor da cotação é R\$ 300.000,00, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência.

Ficamos à disposição para esclarecimentos

Atenciosamente

CNPJ - 13.525.747/0001-05

Carlos Augusto
KMR Energia
(19) 98126-6007

: Executivo Cides [mailto:executivo@cides.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de agosto de 2017 15:35
Para: plinio.godoy@citylights.com.br
Assunto: CIDES - COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IP
Prioridade: Alta

Prezado, Plínio

Boa tarde.

Segue em anexo uma cotação de preço para prestação de serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP e para elaboração do processo licitatório para serviços de obras e expansão do parque de Iluminação Pública.

Atenciosamente,

Cristina Martins
Secretária Executiva
Telefone: (34) 3213-2433
Endereço: Av: Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180;
Distrito Industrial; Cep: 38402-349 - Uberlândia/MG
Site: www.cides.com.br

executivo@cides.com.br

De: Nilson Claudio Teixeira Cunha <nilson@seaservicemg.com.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de outubro de 2017 19:48
Para: executivo@cides.com.br
Cc: valdinei@seaservicemg.com.br
Assunto: ENC: Proposta Comercial.
Anexos: OPS- 91-17 - C.DES.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Aos cuidados de Cristina.

Segue proposta comercial para realização consultoria técnica sistema de iluminação dos municípios de compõem CIDES.

A disposição:

Nilson Claudio Teixeira Cunha

A - Service Uberaba.MG.

Tel: 34-99978-3171

CNPJ - 12.824.965/0001-93

OPS-91/17

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES

CONTRATADA:

SEA SERVICE LTDA

PROPOSTA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA PLANEJAMENTO DE OBRAS DE MELHRIA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

31/10/2017

SEA SERVICE

Orcamento de Prestação de Serviço

Cliente: consorcio público de desenvolvimento sustentável do triangulo mineiro e alto Paranaíba - CIDES

Aos cuidados de: Ecione Cristina Martins Pedrosa.

ESCOPO:

Prestação de serviços de consultoria e projetos conforme termo de referencia contemplando seguintes itens:

- 01-Elaboração de levantamento técnico a fim de identificar possíveis falhas e possibilidades de melhoria do sistema de iluminação publica;
- 02-Levantamento contemplando ruas logradouros, praças e avenidas;
- 03- Elaboração de proposta comercial para renovação tornando mais eficiente o sistema de iluminação publica dos municípios que formam os CIDES;
- 04-Elaboração propostas para fornecimento de projetos que contemplam extensões de redes para melhoria da iluminação publica, conforme normas especificas da concessionaria de energia CEMIG D;
- 05-Orçamentação de custos de materiais e mão de obra para realização das melhorias propostas relativas ao sistema de iluminação publica.

VALOR PROPOSTA COMERCIAL RELATIVO AO INVESTIMENTO POR MUNICIPIO:

MUNICIPIO A SER ATENDIDO	VALOR APLICADO POR MUNICIPIO
ARAPORÃ	R\$ 935,00
CACHOEIRA DOURADA	R\$ 485,00
CAMPINA VERDE	R\$ 925,00
CANÁPOLIS	R\$ 800,00
CAPINOPOLIS	R\$ 850,00
CASCALHO RICO	R\$ 450,00
CENTRALINA	R\$ 780,00
DOURADOGUARA	R\$ 400,00
ESTRELA DO SUL	R\$ 850,00
GRUPIARA	R\$ 480,00
GURINATÃ	R\$ 480,00
INDIANAPOLIS	R\$ 530,00
IPIAÇU	R\$ 700,00
IRAI DE MINAS	R\$ 700,00
ITUITABA	R\$ 1500,0
MONTE ALEGRE	R\$ 780,00
MONTE CARMELO	R\$ 1500,00
PRATA	R\$ 800,00
SANTA VITORIA	R\$ 800,00
TUPACIGUARA	R\$ 1500,00
VALOR TOTAL A SER INVESTIDO	R\$16245,00

Prazo de execução: Período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato específico, sendo os valores acima serão praticados mensalmente.

Os valores acima deverão ter sua contratação conjunta, para pratica individualizada deverá ser plicada nova politica de preços.

Não caberá qualquer ônus à SEA Service por atrasos no cronograma de obra, devido à falta de condição qualquer imposta pela contratante que venha impossibilitar o cumprimento do cronograma de obra.

Previsão de início: Imediato.

Forma de Pagamento: Conforme contrato.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Atenciosamente,

Nilson Claudio Teixeira Cunha

Nilson Claudio Teixeira Cunha

Responsavel tecnico / Sócio

Crea 28646/TD

Uberaba 31 de outubro 2017

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**PROCESSO Nº:** 05/2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 05/2017.

OBJETO: Serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP. Levantamento de informações técnicas, através de relatórios técnicos por município para a elaboração do processo licitatório do CIDES, para serviços de obras, expansão e melhorias do parque de Iluminação Pública para os municípios consorciados.

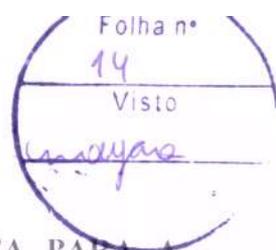
Por meio da presente, **AUTORIZO** a contratação conforme abaixo:

EMPRESA: Projelumen Consultoria e Projetos EIRELI - ME**CNPJ:** 24.285.734/0001-22**VALOR TOTAL:** R\$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais).

Uberlândia-MG, 30 de novembro de 2017.

**Fradique Gurita da Silva**

Presidente do CIDES



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NOS MUNICÍPIOS PARA O LEVANTAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPI nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 - SSP/MG.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede _____, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado por _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____.

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - a) No Processo nº 05/2017, Dispensa de Licitação nº 05/2017, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
 - b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
 - c) nos preceitos de direito público; e
 - d) supletivamente e no que couber, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios de **Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara** para o levantamento do parque de Iluminação Pública - IP e levantamento de informações técnicas, através de relatórios técnicos por município, para a elaboração do processo licitatório do CIDES para a realização de serviços de obras, expansão e melhorias do parque de Iluminação Pública para os municípios consorciados.

15
Visto
[assinatura]

2. Deverão ser entregues os seguintes produtos:

- a) Levantamento técnico indicando a viabilidade e os procedimentos necessários para adequação da rede de iluminação pública que atualmente se utiliza de luminárias de vapor de Mercúrio e vapor de Sódio, para serem trocadas pelas luminárias de LED, ou pelas luminárias de Vapor de Sódio; com a produção de relatório por município e um relatório consolidado ao final que deverão ser entregues em até __ (_____) dias após o início da prestação dos serviços;
- b) Elaboração de planilhas com custos de materiais e serviços unitários e demais documentos visando a expansão da rede elétrica dos municípios que deverão ser entregues em até __ (_____) dias após o início da prestação dos serviços;
- c) Elaboração de relatório de estudo de viabilidade técnica e legal da troca da tecnologia de IP atual (vapor de mercúrio e vapor de sódio) para LED, por município que deverá ser entregue em até __ (_____) dias após o início da prestação dos serviços;
- d) Relatório por município e relatório consolidado com as informações de todos os municípios tanto para o levantamento do estudo técnico quanto para os serviços de expansão, todos os estudos/levantamentos técnicos, assinados por profissional especializado, mediante apresentação de ART correspondente, que deverão ser entregues em até __ (_____) dias após o início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e nos prazos estabelecidos, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
4. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
6. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE.
7. Refazer os serviços que contrariem as disposições deste instrumento contrato que forem rejeitados pela CONTRATANTE.
8. Executar quaisquer serviços não relacionados neste instrumento contratual considerados essenciais ou imprescindíveis ao objeto contratado.
9. Indicar à CONTRATANTE um preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.



10. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
11. Possuir pessoal especializado para executar os serviços contratados.
12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitações exigidas pela legislação.
13. Entregar os relatórios e demais documentos previstos no item 2 da Cláusula Segunda deste contrato nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de **RS** _____ (_____) para a execução do serviço contratado, sendo este valor dividido em 02 (duas) parcelas, sendo: 30% do valor contratado a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o restante, equivalente a 70% do valor global contratado, ou seja, R\$ _____ (_____), _____ (____) dias após a entrega do objeto contratado.
2. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
3. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.20001.04.122.1001.3.3.90.39.99.00.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a dispensa de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos; e
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.



2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 05/2017, Dispensa de Licitação 05/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Folha nº
18
Visto
mdyas

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

**PARECER JURÍDICO SOBRE A
MINUTA DO CONTRATO****Processo: 05/2017****Modalidade: Dispensável**

A minuta do contrato referente ao processo de dispensa de licitação nº 05/2017, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP. Levantamento de informações técnicas, através de relatórios técnicos por município para a elaboração do processo licitatório do CIDES, para serviços de obras, expansão e melhorias do parque de Iluminação Pública para os municípios consorciados, atendeu ao disposto no art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Foi verificado o atendimento às demais exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, de forma que opino pela aprovação da citada minuta.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 01 de dezembro de 2017.


Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

Assessoria Jurídica

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**PROCESSO Nº: 05/2017****TIPO: DISPENSA****DATA: 16/08/2017**

OBJETO: Serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP. Levantamento de informações técnicas, através de relatórios técnicos por município para a elaboração do processo licitatório do CIDES, para serviços de obras, expansão e melhorias do parque de Iluminação Pública para os municípios consorciados.

RAZÕES: De acordo com o processo identificado acima, a Dispensa está amparada pela Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, § 1º, cujo preço está abaixo do limite mínimo para licitar.

Além do mais, a contratada está qualificada para oferecer os serviços conforme as necessidades do CIDES.

Sendo assim, justificamos a dispensa da licitação.

Uberlândia-MG, 04 dezembro de 2017.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**PROCESSO N° 05/2017****DISPENSA N° 05/2017****DATA: 16/08/2017****EMPRESA:** Projelumen Consultoria e Projetos EIRELI – ME**CNPJ:** 24.285.734/0001-22

RAZÕES: O CIDES, através da presente contratação, visa assegurar as condições necessárias para expansão e melhorias da iluminação pública dos municípios consorciados, através da elaboração de estudo de viabilidade técnica e legal para a troca da tecnologia de IP atual para led e prestação de assessoria técnica nos municípios, executado por engenheiro elétrico especializado em iluminação pública.

A empresa ora contratada fornecerá o levantamento técnico com a produção por município e relatório consolidado ao final, indicando a viabilidade e os procedimentos necessários para a adequação da rede de iluminação pública. Além da elaboração de planilhas com custos de materiais. A empresa fornecerá ainda, ao final do contrato, relatório por município e relatório consolidado com as informações de todos os municípios tanto para o levantamento do estudo técnico quanto para os serviços de expansão com ART.

A prestação de serviço resultante desta contratação será executada por engenheiro eletricista com experiência e, planejamento de obras e por técnico eletrotécnico especialista em projetos de rede de distribuição e iluminação pública.

A empresa contratada é especializada em serviços de desenho técnico especializado em arquitetura e engenharia, além de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

De acordo com o processo identificado acima, a contratada está qualificada para oferecer os serviços objeto da presente Dispensa de acordo com as necessidades do CIDES.

Há que se considerar que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Sendo assim, justificamos a escolha do fornecedor.

Uberlândia-MG, 05 de dezembro de 2017.



FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente

JUSTIFICATIVA DO PREÇO**PROCESSO Nº 05/2017****DISPENSA Nº 05/2017****DATA: 16/08/2017**

A empresa que executará o serviço apresentou o menor preço entre os 03 (três) orçamentos recebidos, conforme quadro comparativo:

PRODUTO	QUANTIDADE	KMR ENERGIA		PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS		SEA - SERVICE	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP e para elaboração do processo licitatório para serviços de obras e expansão do parque de Iluminação Pública para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.	0	R\$0,00	R\$300.000,00	R\$0,00	R\$14.350,00	R\$0,00	R\$16.245,00
Forma de pagamento		R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00	
VALOR TOTAL POR EMPRESA			R\$300.000,00		R\$14.350,00		R\$16.245,00
EMPRESA COM MELHOR VALOR - PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS - R\$ 14.350,00.							

Considerando que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Uberlândia-MG, 05 de dezembro de 2017.

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**

Presidente

**PARECER JURÍDICO SOBRE O
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 05/2017****DISPENSA Nº 05/2017****DATA: 16/08/2017**

Nos termos da justificativa elencada nos parágrafos seguintes, referente ao processo referenciado no preâmbulo, cujo objeto é a prestação de Serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP. Levantamento de informações técnicas, através de relatórios técnicos por município para a elaboração do processo licitatório do CIDES, para serviços de obras, expansão e melhorias do parque de Iluminação Pública para os municípios consorciados para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, adoto o seguinte entendimento sobre a matéria.

Além da necessidade da contratação para o atendimento da demanda dos municípios e, principalmente, para o atendimento ao interesse público. Segundo o § 1º, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, a presente aquisição não extrapola o valor limite imposto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo perfeitamente ser adotado o procedimento de dispensa do processo licitatório.

Todas as demais condições inerentes ao procedimento de dispensa de licitação foram atendidas, além de exigir da empresa que virá a ser a fornecedora que satisfaça as condições de habilitação determinadas não só pela contratante, mas pela legislação vigente, em conformidade com o art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Logo, verificadas as condições acima, opino pela aprovação do citado processo.

É o parecer.

Uberlândia, 08 de dezembro de 2017.

Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

Assessoria Jurídica



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha nº

25

Visto

marinely

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600292806

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173110838589

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

24 Agosto 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6329621 em 11/09/2017 da Empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, Nire 31600292806 e protocolo 173900534 - 09/08/2017. Autenticação: 471A03910C2CD6D30EBE325F224D51E5B8487C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/390.053-4 e o código de segurança Hpst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/390.053-4	J173110838589	09/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
327.913.828-01	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ



mays

PRIMEIRA ALTERAÇÃO
ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA EIRELI - ME
(MUDANÇA DE TITULARIDADE E RAZÃO SOCIAL)
CNPJ: 24.285.734/0001-22

ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA, brasileira casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 2764482-SSP/GO e CPF nº 499.125.936-34, residente e domiciliado à Rua Edmar Fraga, nº 132, bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP 38414-108, neste ato representado por **JOÃO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ**, nacionalidade Brasileira, contador, casado sob regime comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG No. 36.758.741-5, inscrito no MF sob o CPF No. 327.913.828-01, e no CRC/MG sob o No. 107669/o, residente e domiciliado à Avenida Silvio Rugani, 637, Bairro Tubalina, Uberlândia - MG, CEP 38.412-026.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA EIRELI - ME**, com sede na à Rua Edmar Fraga, nº 132, bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, CEP 38414-108 registrada na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob nº **31600292806** por despacho em 01/03/2016, CNPJ nº 24.285.734/0001-22, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É admitido na empresa na qualidade de titular, **GUSTAVO NICOLAU BARCELOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 17576720 SSP/MG e CPF nº 110.973.596-03, nascido aos 23/04/1992, natural de UBERLÂNDIA-MG, residente e domiciliado à AVENIDA ASPIRANTE MEGA 3196, bairro JARDIM PATRÍCIA, município UBERLÂNDIA-MINAS GERAIS, CEP 38.414-064, neste ato representado por **JOÃO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ**, nacionalidade Brasileira, contador, casado sob regime comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG No. 36.758.741-5, inscrito no MF sob o CPF No. 327.913.828-01, e no CRC/MG sob o No. 107669/o, residente e domiciliado à Avenida Silvio Rugani, 637, Bairro Tubalina, Uberlândia - MG, CEP 38.412-026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa passará a ter como nome empresarial **PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da empresa livre e desonerada do ativo e passivo a titular **ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA** cedendo, neste ato, a totalidade do capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) ao novo titular **GUSTAVO NICOLAU BARCELOS**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6329621 em 11/09/2017 da Empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, Nire 31600292806 e protocolo 173900534 - 09/08/2017. Autenticação: 471A03910C2CD6D30EBE325F224D51E5B8487C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/390.053-4 e o código de segurança Hpst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



CLÁUSULA QUINTA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA SEXTA - O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ATO CONSOLIDADO
PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – ME
CNPJ: 24.285.734/0001-22

GUSTAVO NICOLAU BARCELOS - brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade Nº 17576720 SSP/MG e CPF Nº 110.973.596-03, nascido aos 23/04/1992, natural de UBERLÂNDIA-MG, residente e domiciliado à AV ASPIRANTE MEGA 3196, bairro JARDIM PATRÍCIA, município UBERLÂNDIA-MINAS GERAIS, CEPPATRÍCIA, município UBERLÂNDIA-MINAS GERAIS, CEP 38.414-064, resolve fazer seu ato consolidado e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adota o nome empresarial de **PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – ME**. Parágrafo Único - A empresa tem como nome fantasia: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da empresa permanecerá à RUA EDMAR FRAGA, número 132, bairro JARDIM PATRÍCIA, município UBERLÂNDIA-MINAS GERAIS, CEP 38.414-108

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da empresa é: **SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICAS ESPECIALIZADAS SELECIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUANDO EXECUTADA POR EMPRESA NÃO-PRODUTORA OU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA.**

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6329621 em 11/09/2017 da Empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, Nire 31600292806 e protocolo 173900534 - 09/08/2017. Autenticação: 471A03910C2CD6D30EBE325F224D51E5B8487C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/390.053-4 e o código de segurança Hpst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de UBERLÂNDIA-MG, para nele ser dirimida qualquer caso omissivo ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis. E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS, de acordo com a lei em vigor.

Uberlândia - MG, 28 de Julho de 2017.

GUSTAVO NICOLAU BARCELOS
(Representado por João Henrique Maffei Ortiz)

ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA
(Representada por João Henrique Maffei Ortiz)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6329621 em 11/09/2017 da Empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, Nire 31600292806 e protocolo 173900534 - 09/08/2017. Autenticação: 471A03910C2CD6D30EBE325F224D51E5B8487C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/390.053-4 e o código de segurança Hpst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/14

Marinely



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/390.053-4	J173110838589	09/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
327.913.828-01	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ



PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL**COMARCA DE UBERLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Carlos Antônio de Araújo - Fábio Araújo Filho - Mircio Antônio de Araújo

Oficial Substituto Substituto

Av. Cesário Alvim nº. 913 - Tel.: (34)3221-9850 - Fax: (34)3221-9889- CEP: 38400-694

E-mail: tabeliontoaraujo@gmail.com (Geral)
cartorio1oficiodenotas@gmail.com (Administrativo)
Consulta de sinal público: censec.org.br**PROCURAÇÃO bastante que faz: GUSTAVO NICOLAU BARCELOS.**

Saibam quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que ao(s) vinte e oito (28) dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e comarca de Uberlândia/MG, em meu Cartório na Avenida Cesário Alvim, nº 913, compareceu como outorgante **GUSTAVO NICOLAU BARCELOS**, brasileiro, Projetista/Desenhista, maior, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.576.720 SSP-MG, CPF nº 110.973.596-03, solteiro, residente e domiciliado na Av. Aspirante Mega nº 3196, Bairro Id. Patricia, Uberlândia, Minas Gerais, o(a-s) presente(s) reconhecido(a-s) através dos documentos pessoais apresentados neste ato, e por ele(a-s) foi(ram) dito que nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(a-as-es) **JOÃO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ**, brasileiro, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 36.758741-5 SSP-SP, CPF nº 327.913.828-01, casado, residente e domiciliado na Av. Sílvio Rugani nº 637, Bairro Tubalina, Uberlândia, Minas Gerais, a quem poderes específicos para assinar enquadramento, declaração de desimpedimento, ato(s) de constituição, alteração, extinção, e demais atos contendo deliberações sobre, aquisição, cessão de cotas a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe o(s) outorgante(s) na qualidade de sócio, acionista e/ou cooperado, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o subestabelecimento. **CERTIFICO** que a qualificação do procurador e a(s) descrição(ões) dos(s) objeto(s) do presente mandato foram declarado(a-s) pelo **OUTORGANTE**, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. **DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Os elementos declaratórios deste instrumento e fornecidos pela(s) parte(s), após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. E de como assim o disse do que dou fé, que fiz digitar este instrumento que lhe sendo lido aceita e assina. As testemunhas foram dispensadas nos termos do Dec. Lei 6.952, de 06/11/1981 e dou fé. Paga as Custas no valor, Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 88,04; Recome: R\$ 5,28; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 29,33 - R\$ 122,65. Quantidade: 1 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 5,42; Recome: R\$ 0,32; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,80 - R\$ 7,54, conforme Lei 15.424 de 30/12/2004. Eu, Carlos Antônio de Araújo, 1º Tabelião que a fiz digitar. Eu, Carlos Antônio de Araújo, 1º Tabelião que a subscrevo e assino em público e raso. Em testº (Sinal Público) da verdade, a) **GUSTAVO NICOLAU BARCELOS**, NADA MAIS. Fielmente copiada do próprio original da qual me reporto e dou fé, nesta cidade e comarca de Uberlândia ao(s) quarta-feira, 28 de junho de 2017. Eu _____ que a digitei, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Serviço Notarial de Uberlândia - MG**Selo de Fiscalização: **BMN45061**Código de Segurança: **7770.4627.4816.7748**

Quantidade de Atos: 2

Emol: R\$ 99,06; Taxa de Fiscalização: R\$ 31,13; Total: R\$ 130,19

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL**

- () Carlos Antônio de Araújo - Tabelião
- () Fábio Araújo Filho - Substituto
- () Mircio Antônio de Araújo - Substituto
- () Maria Inez de Araújo - Tabelião
- () Tereza Garcia de Araújo - Substituto

ESCRIVENTES

- () Sílvio Antônio Pereira
- () Zúlcio Carvalho Senozzi Tomé
- () Luciano Humberto de Souza
- () Denis Farias da Silva
- () Patrícia Maria Novaes Campos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6329621 em 11/09/2017 da Empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, Nire 31600292806 e protocolo 173900534 - 09/08/2017. Autenticação: 471A03910C2CD6D30EBE325F224D51E5B8487C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/390.053-4 e o código de segurança Hpsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/390.053-4	J173110838589	09/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
327.913.828-01	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ



TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL

Av. Getúlio Vargas, 1045 – Fone: 3236-8574
 CEP 33400-299 – Uberlândia – Minas Gerais
 Bel. Eduardo Mauricio R. da Cunha – Tabelião
 Fabiane Araujo R. da Cunha – Tab. Subst.
 Bel.ª Leticia A. Assumpção – Esc. Substituta
 Bel.ª Joilda Leão Xavier – Esc. Substituta
 Bel.ª Renata R. P. Kaminice – Esc. Substituta
 Bel.ª Karollina Resende Araujo – Esc. Substituta
 Suelme Kaminice – Esc. Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1045 - TELEFONE: 3236-8574

TABELIÃO: BEL. EDUARDO MAURICIO RODRIGUES DA CUNHA

SUBSTITUTAS: FABIANE ARAÚJO RODRIGUES DA CUNHA

BEL. LETICIA ALVES ASSUMPÇÃO

Folha nº
33
Visto
mayra



Livro:778-P

Folha:029

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nesta cidade e comarca de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais - República Federativa do Brasil, neste Terceiro Serviço Notarial instalado na Avenida Getúlio Vargas, 1045, Centro, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como Outorgante: **ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA**, brasileira, professora, portadora da CNH nº 01585057904-DETRAN/MG onde consta Carteira de Identidade nº 2764482-SSPGO, inscrita no CPF nº 499.125.936-34, casada, residente e domiciliada na Rua Edmar Fraga 132, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia, Minas Gerais; Reconheço a identidade e capacidade dos comparecentes mediante apresentação de documentos, incluída a legitimidade da representação para este ato. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº 36 758 741-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 327.913.828-01, casado, residente e domiciliado na Avenida Silvio Rugani n.º 637, Bairro Tubalina, Uberlândia, Minas Gerais; a quem confere poderes específicos para assinar enquadramento, declaração de desimpedimento, ato(s) de constituição, alteração, extinção, e demais atos contendo deliberações sobre, aquisição, cessão de cotas, subscrever quotas, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe a outorgante, na qualidade, sócia, acionista e/ou cooperada, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento. Lavrado sob minuta. **CERTIFICO que a qualificação do(a-s) procurador(a-s) e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarado(a-s) pelo OUTORGANTE(S), o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Os elementos declaratórios deste instrumento é(são) fornecido(s) pela(s) parte(s), após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). **Paga as custas no valor de (1) - (Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 18,52; Recompe: R\$ 1,11; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,18 - Valor total: R\$ 25,81; (1) - (Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 5,42; Recompe: R\$ 0,32; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,80 - Valor total: R\$ 7,54; conforme Lei 15.424 de 30/12/2004 e Lei 19.414/2010.** Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Bel. Vânia Marques Porta, Escrevente Auxiliar a fiz digitar. Eu, Eduardo Mauricio Rodrigues da Cunha, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA: Eduardo Mauricio Rodrigues da Cunha. Trasladada em seguida.



TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL

Av. Getúlio Vargas, 1045 - Fone: 3236-8574
 CEP 38409-299 - Uberlândia - Minas Gerais
 Bel. Eduardo Maurício R. da Cunha - Tabelião
 Fabiane Araújo R. da Cunha - Tab. Subst.
 Bel.ª Leticia A. Assumpção - Esc. Substituta
 Bel.ª Joilda Leão Xavier - Esc. Substituta
 Bel.ª Renata R. P. Kaminice - Esc. Substituta
 Bel.ª Karollina Resende Araujo - Esc. Substituta
 Sueme Kaminice - Esc. Substituta

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE UBERLÂNDIA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1045 - TELEFONE: 3236-8574
 TABELIÃO: BEL. EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA
 SUBSTITUTAS: FABIANE ARAÚJO RODRIGUES DA CUNHA
 BEL. LETICIA ALVES ASSUMPTÇÃO



Folha nº

34

Visto

Livro: 778-P

Folha: 029

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete) nesta cidade e comarca de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais - República Federativa do Brasil, neste Terceiro Serviço Notarial instalado na Avenida Getúlio Vargas, 1045, Centro, perante mim Tabelião, compareceu(ram) como Outorgante: **ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA**, brasileira, professora, portadora da CNH nº 01585057904-DETRAN/MG onde consta Carteira de Identidade nº 2764482-SSPGO, inscrita no CPF nº 499.125.936-34, casada, residente e domiciliada na Rua Edmar Fraga 132, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia, Minas Gerais; Reconheço a identidade e capacidade dos comparecentes mediante apresentação de documentos, incluída a legitimidade da representação para este ato. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ**, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº 36.758.741-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 327.913.828-01, casado, residente e domiciliado na Avenida Silvio Rugani n.º 637, Bairro Tubalina, Uberlândia, Minas Gerais; a quem confere poderes específicos para assinar enquadramento, declaração de desimpedimento, ato(s) de constituição, alteração, extinção, e demais atos contendo deliberações sobre, aquisição, cessão de cotas, subscrever quotas, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, nas empresas/sociedades da qual participe a outorgante, na qualidade, sócia, acionista e/ou cooperada, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento. Lavrado sob minuta. **CERTIFICO** que a **qualificação do(a-s) procurador(a-s) e a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) do presente mandato foram declarado(a-s) pelo OUTORGANTE(S), o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. DEVE A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Os elementos declaratórios deste instrumento é(são) fornecido(s) pela(s) parte(s), após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), **Paga as custas no valor de (1) - (Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 18,52; Recompe: R\$ 1,11; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,18 - Valor total: R\$ 25,81; (1) - (Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 5,42; Recompe: R\$ 0,32; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,80 - Valor total: R\$ 7,54; conforme Lei 15.424 de 30/12/2004 e Lei 19.414/2010.** Dispensada a presença de testemunhas com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Bel. Vânia Marques Porta, Escrevente Auxiliar a fiz digitar. Eu, Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha, Tabelião a subscrevo e assino. (aa) **ROSEN RUBIA SOARES COELHO VIEIRA**; Eduardo Maurício Rodrigues da Cunha. Traslada em seguida.

Em Testo. _____ da
 verdade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6329621 em 11/09/2017 da Empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, Nire 31600292806 e protocolo 173900534 - 09/08/2017. Autenticação: 471A03910C2CD6D30EBE325F224D51E5B8487C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/390.053-4 e o código de segurança Hpst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/14

Folha nº
35
Visto
Maya



Tabelião. R. Araujo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Terceiro Serviço Notarial de Uberlândia - MG
Selo de Fiscalização: **BDE88344**
Código de Segurança: **0003.5158.3982.0599**
Quantidade de Atos: 2
Emol.: R\$ 25,37; Taxa de Fiscalização: R\$ 7,98; Total: R\$ 33,35
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Av. Getúlio Vargas, 1045 – Fone: 3236-8574
CEP 38400-299 – Uberlândia – Minas Gerais
Bel. Eduardo Maurício R. da Cunha – Tabelião
Fabiane Araujo R. da Cunha – Tab. Subst.
Bel.ª Leticia A. Assumpção – Tab. Subst.
Bel.ª Joilda Leão Xavier – Esc. Substituta
Bel.ª Renata R. P. Kaminice – Esc. Substituta
Bel.ª Karollina Resende Araujo – Esc. Subst.
Sueme Kaminice – Esc. Substituta



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6329621 em 11/09/2017 da Empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, Nire 31600292806 e protocolo 173900534 - 09/08/2017. Autenticação: 471A03910C2CD6D30EBE325F224D51E5B8487C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/390.053-4 e o código de segurança Hpst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Folha nº
36
Visto
Marinely



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/390.053-4	J173110838589	09/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
327.913.828-01	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, de nire 3160029280-6 e protocolado sob o número 17/390.053-4 em 09/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6329621, em 11/09/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luiz Carlos Mangiapelo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.913.828-01	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.913.828-01	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.913.828-01	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
327.913.828-01	JOAO HENRIQUE MAFFEI ORTIZ

Belo Horizonte. Segunda-feira, 11 de Setembro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6329621 em 11/09/2017 da Empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, Nire 31600292806 e protocolo 173900534 - 09/08/2017. Autenticação: 471A03910C2CD6D30EBE325F224D51E5B8487C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/390.053-4 e o código de segurança Hpst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14

Folha nº
38
Visto
marinely



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
214.102.756-04	LUIZ CARLOS MANGIAPELO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 11 de Setembro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6329621 em 11/09/2017 da Empresa PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, Nire 31600292806 e protocolo 173900534 - 09/08/2017. Autenticação: 471A03910C2CD6D30EBE325F224D51E5B8487C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/390.053-4 e o código de segurança Hpst Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.285.734/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2016
NOME EMPRESARIAL PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CVN PROJETOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R EDMAR FRAGA	NÚMERO 132	COMPLEMENTO	
CEP 38.414-108	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PATRÍCIA	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOORTIZ@ATUALCONTABIL.CNT.BR		TELEFONE (34) 3215-0245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

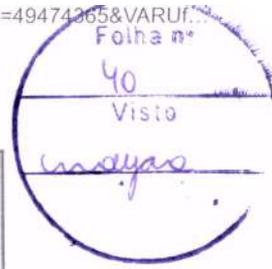
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2017 às 09:27:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24285734/0001-22
Razão Social: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
Endereço: RUA EDMAR FRAGA 132 / JARDIM PATRICIA / UBERLANDIA / MG / 38414-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

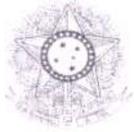
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2017 a 26/12/2017

Certificação Número: 2017112701124003105292

Informação obtida em 15/12/2017, às 09:12:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.285.734/0001-22

Certidão nº: 138868012/2017

Expedição: 20/10/2017, às 12:01:45

Validade: 17/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.285.734/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Contribuinte: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 24.285.734/0001-22

Endereço: RUA EDMAR FRAGA, 132

Bairro: JARDIM PATRICIA I - UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38.414-108

Código na Prefeitura: 798705

Folha nº

42

Visto

mayra

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E / OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 03/10/2017 às 09:35:29 (horário de Brasília - DF)

Válida até: 01/01/2018

Código de controle da autenticidade desta certidão: HK5A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://www.uberlandia.mg.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/10/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/01/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002713835.00-58

CNPJ/CPF: 24.285.734/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA EDMAR FRAGA

NÚMERO: 132

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM PATRICIA

CEP: 38414108

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000232175540



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.285.734/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:14:04 do dia 19/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2018.

Código de controle da certidão: 971C.EFFD.DD97.FEE9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

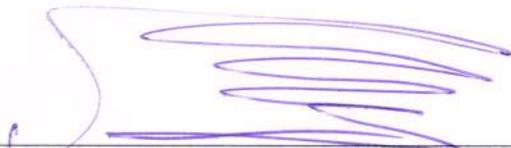
ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		PROCESSO N° 05/2017
Modalidade e Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Data: 11 de dezembro de 2017	Hora: 8H:30M
<p>AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS SESSÃO PÚBLICA A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E O MEMBRO DE APOIO SRA. LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO, NOMEADA POR ATO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2017, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ACESSORIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS PARA O LEVANTAMENTO DO PARQUE DE IP E ELABORAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA SERVIÇOS DE OBRAS E EXPANSÃO DOS PARQUES. ÀS 13H, A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL INFORMOU AOS PRESENTES QUE RECEBEU POR E-MAIL DOCUMENTOS DA PROPONENTE KMR ENERGIA, QUE APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ R\$ 300.000,00, DA PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME, QUE APRESENTOU ORÇAMENTO DE R\$14.350,00, E AINDA RECEBEU COTAÇÃO DA SEA – SERVICE SERVIÇOS ELÉTRICOS AVANÇADOS LTDA. QUE APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 16.245,00, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A PROponente PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME. CNPJ: 24.285.734/0001-22, PORTADORA DA MELHOR OFERTA, APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS QUE DÁ LEGITIMIDADE PARA CONTRATÁ-LA CONFORME EXIGE A LEI 8.666/1993. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NO ART. 24, II C/C § 1º DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 NO QUAL DISCIPLINA: “§ 1º- Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISOU TODOS OS DOCUMENTOS E APROVOU PARECER PELA CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESIDENTE DA CPL DETERMINOU QUE A PRESENTE ATA SEJA APRESENTADA AO PRESIDENTE DO CIDES PARA DECISÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.</p> <p><i>Erondina Ipólito de Sousa Fernandes</i></p>		

*tr. ayo***TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº 05/2017****Dispensa de Licitação nº 05/2017**

Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo CIDES em contratar os serviços, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 11 de dezembro de 2017.



FERADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do Cides

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA NOS MUNICÍPIOS PARA O LEVANTAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E A PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 - SSP/MG.

CONTRATADA: Projelumen Consultoria e Projetos Eireli - ME, CNPJ nº 24.285.734/0001-22, com sede à Rua Edmar Fraga, nº 132, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia - MG doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado por seu sócio diretor, Sr. Gustavo Nicolau Barcelos, inscrito no CPF nº 110.973.596-03 e Carteira de Identidade nº 17.576.720 SSP/MG.

FUNDAMENTO:

1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Processo nº 05/2017, Dispensa de Licitação nº 05/2017, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente e no que couber, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios de **Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de**

Minas, Monte Carmelo, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara para o levantamento do parque de Iluminação Pública - IP e levantamento de informações técnicas, através de relatórios técnicos por município, para a elaboração do processo licitatório do CIDES para a realização de serviços de obras, expansão e melhorias do parque de Iluminação Pública para os municípios consorciados.

2. Deverão ser entregues os seguintes produtos:

- a) Levantamento técnico indicando a viabilidade e os procedimentos necessários para adequação da rede de iluminação pública que atualmente se utiliza de luminárias de vapor de Mercúrio e vapor de Sódio, para serem trocadas pelas luminárias de LED, ou pelas luminárias de Vapor de Sódio; com a produção de relatório por município e um relatório consolidado ao final que deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o início da prestação dos serviços;
- b) Elaboração de planilhas com custos de materiais e serviços unitários e demais documentos visando a expansão da rede elétrica dos municípios que deverão ser entregues em até 70 (setenta) dias após o início da prestação dos serviços;
- c) Elaboração de relatório de estudo de viabilidade técnica e legal da troca da tecnologia de IP atual (vapor de mercúrio e vapor de sódio) para LED, por município que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o início da prestação dos serviços;
- d) Relatório por município e relatório consolidado com as informações de todos os municípios tanto para o levantamento do estudo técnico quanto para os serviços de expansão, incluindo todos os estudos/levantamentos técnicos, assinados por profissional especializado, mediante apresentação de ART correspondente, que deverão ser entregues em até 80 (oitenta) dias após o início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição e nos prazos estabelecidos, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
4. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

unayara

6. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da CONTRATANTE.
7. Refazer os serviços que contrariem as disposições deste instrumento contrato que forem rejeitados pela CONTRATANTE.
8. Executar quaisquer serviços não relacionados neste instrumento contratual considerados essenciais ou imprescindíveis ao objeto contratado.
9. Indicar à CONTRATANTE um preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
10. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
11. Possuir pessoal especializado para executar os serviços contratados.
12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitações exigidas pela legislação.
13. Entregar os relatórios e demais documentos previstos no item 2 da Cláusula Segunda deste contrato nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quinta.
2. Fiscalizar a execução do objeto.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global de R\$14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) para a execução do serviço contratado, sendo este valor dividido em 02 (duas) parcelas, sendo: 30% do valor contratado, ou seja, R\$ 4.305,00 (Quatro mil, trezentos e cinco reais) a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o restante, equivalente a 70% do valor global contratado, ou seja, R\$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais), 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado.
2. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
3. Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: **10 10.20001.04.122.1001.3.3.90.39.99.00.**



CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

1. O presente contrato terá vigência de 131 (cento e trinta um) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos arts. 57 e 58 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. As prorrogações contratuais, em qualquer caso, ficarão limitadas ao teto de valor previsto para a dispensa de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público por até 2 (dois) anos; e
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10,00% (dez por cento);
- b) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 72.614-1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Several handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page, overlapping the footer text.

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8666/93, nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
 - b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 05/2017, Dispensa de Licitação 05/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
3. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

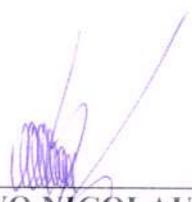
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

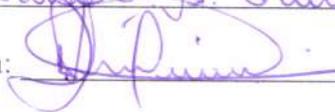
Uberlândia-MG, 15 de Dezembro de 2017.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE


GUSTAVO NICOLAU BARCELOS
PROJELUMEN CONSULT. E PROJ. EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Raissa S. Guimaraes - CPF: 809.552.586-34

Assinatura: 

Nome: Mayara Rezende Nascimento - CPF: 129.022.206-71

Assinatura: 

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2017

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94, autoriza a empresa **Projelumen Consultoria e Projetos EIRELLI - ME**, localizada à Rua Edmar Fraga, nº 132, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.285.734/0001-22, através do **Contrato nº 03/2017**, celebrado entre as partes, de acordo com o processo de dispensa de licitação nº 05/2017 a dar início aos serviços contratados, observadas as disposições contratuais pactuadas e normas correlatas vigentes.

Uberlândia-MG, 18 de dezembro de 2017.


FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES



5.3 Das Funções:

- Comparecer às reuniões e assembleias do Consórcio quando convocado.
- Assessorar a Secretaria Executiva do CISTM na manutenção dos prédios do CISTM.
- Praticar atos relativos ao aspecto funcional e de manutenção dos equipamentos e prédios do CISTM.
- Fornecer as informações necessárias quando solicitado.
- Respeitar a hierarquia administrativa e técnica.
- Respeitar as determinações, fluxos e fluxogramas emitidos pela diretoria e Secretaria Executiva do CISTM.
- Responder pela execução das atividades de limpeza e manutenção dos locais utilizados pelo CISTM em todos os setores sob sua responsabilidade.
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos.
- Limpar e arrumar as dependências e instalações do CISTM, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas.
- Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do CISTM.
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar outras tarefas correlatas ao bom desempenho das funções cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.4 Perspectiva de Desenvolvimento Funcional:

Promoção: Conformes normas disciplinadas no Estatuto e por atos administrativos aprovados do CISTM.

5.5 Recrutamento:

Mediante concurso público ou contratação em conformidade com a legislação vigente.

6 Valor do Vencimento Base do Cargo:

R\$ 1.100,00.

5.7 Demais Vantagens/adicionais:

20 % (vinte por cento) pagos sobre o vencimento-base do emprego público em conformidade com a CLT e demais vantagens permitidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas e outras normas correlatas.

5.8 Requisitos para o Emprego Público:

- Existência de vaga para o emprego público.
- **Escolaridade mínima:** ensino fundamental incompleto.
- Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

ANEXO IV

PROGRAMA DE ESTÁGIO

Norma Regulamentadora:

Lei Federal nº 11.788/2008.

2. Tipos:

• Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

• Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3. Requisitos:

- Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino.
- Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Da Jornada e da Duração do Estágio:

- A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
- A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

5. Recrutamento:

Nos centros educacionais universitários e profissionalizantes conforme normas do CISTM.

6. Bolsa Concedida ao Estagiário:

R\$ 1.000,00.

7. Demais Vantagens/adicionais:

Demais vantagens permitidas pela norma supracitada.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:E3A9CE6C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
05/2017, DISPENSA 05/2017.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 05/2017, Dispensa 05/2017. Objeto: Serviços técnicos para a elaboração de termo de referência e prestação de assessoria técnica nos municípios para o levantamento do parque de IP. Levantamento de informações técnicas, através de relatórios técnicos por município para a elaboração do processo licitatório do CIDES, para serviços de obras, expansão e melhorias do parque de Iluminação Pública para os municípios consorciados. Empresa: Projelumen Consultoria e Projetos EIRELI - ME, CNPJ nº 24.285.734/0001-22. Fundamento: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Láisa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:177061AB

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2015 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E C&K SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA.- ME**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 01/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e C&K Soluções em Informática Ltda, ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.139.300/0001-20, firmado em 06/12/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2018 a 31/12/2018. Publicado na íntegra no link: www.cidess.com.br.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Láisa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:6F7AEEB2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº010/2017 ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2017.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº010/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº



Município de Uberlândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000034

Data e Hora de Emissão
22/12/2017 10:43:01

Código de Verificação
287ad3be

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**
 CPF/CNPJ: **24.285.734/0001-22** Inscrição Municipal: **279.375-00**
 Endereço: **RUA EDMAR FRAGA, Nº132 - JARDIM PATRICIA I - CEP:38414-108**
 Município: **UBERLANDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARAÍTAIBA**
 CPF/CNPJ: **19.526.155/0001-94**
 Endereço: **AVENIDA ANTONIO TOMAZ FERREIRA DE REZENDE (TONINHO REZENDE, Nº3180 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:38402-270**
 Município: **UBERLANDIA** UF: **MG** E-mail: **CIDES@CIDES.COM.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
 EM BARRIO BRANCO DO BRASIL
 UBERLÂNDIA - MG
 Nº 03/2017

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	03-01-2017 - PARCIAL CONTRATO 03/2017	1	4.305,00	4.305,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PI5 (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.305,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.305,00	Aliquota: 2,79%	Valor do ISS: R\$ 120,10	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2017
 Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,79%.

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
 Incidência: UBERLANDIA/MG
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

CNAE: 422190300 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELE
 Serviço: 0705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).



22/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:25:19
840011792 0224

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: ROSENUBIA SOARES COELHO
AGENCIA: 5791-6 CONTA: 20.285-1

DATA: 22/12/2017
NR. DOCUMENTO: 84.001.179.200.224
VALOR CHEQUE BB LIQUID.: 4.305,00
VALOR TOTAL: 4.305,00

NR. AUTENTICACAO: C.6E4.BDC.4BC.3CB.18C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

22/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:25:19
840011792 0224

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: ROSENUBIA SOARES COELHO
AGENCIA: 5791-6 CONTA: 20.285-1

DATA: 22/12/2017
NR. DOCUMENTO: 84.001.179.200.224
VALOR CHEQUE BB LIQUID.: 4.305,00
VALOR TOTAL: 4.305,00

NR. AUTENTICACAO: C.6E4.BDC.4BC.3CB.18C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
000 000 2910 1 9 72.014-1 1 800 850152 1 R\$ (4.305,00)
000 000 0000 0 0 000000 0 000 0000 0

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS e centavos acima ou à sua ordem

URUBIA-IA 19 de DEZEMBRO de 2017

BANCO DO BRASIL

FLORIANO PEIXOTO - MG
00 000 000/4075 42
FLORIANO PEIXOTO 117
pessoa JURIDICA
CAV 11/2017

CONSORCIO PUBLICO-INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTA
ENPJ 19 526 155/0001-94
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2014

Fradique Gurita da Silva
Presidente - CIDES

Cristiana M. Pedrosa
Secretaria Executiva - CIDES

0001291233 04355015254 998007261619

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 03/2017 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E PROJELUMEN CONSULTORIA E
PROJETOS EIRELI - ME**

Contrato de prestação de serviços nº 03/2017 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Projelumen Consultoria e Projetos EIRELI - ME, CNPJ nº 24.285.734/0001-22, firmado em 15/12/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 15/12/2017 a 25/04/2018. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:1031E49-

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - LEI Nº 2.122/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

LEI Nº 2.122/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências.”

O povo do Município de Campina Verde por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e o PREFEITO municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas, considerando o art. 58 do Contrato de Consórcio CISTM, conforme documentos em anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 21 de Dezembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0F00133C

**SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

CISTM - REVOGAÇÃO de itens do Pregão Presencial nº 01/2017. Por razão do interesse público e de acordo com a justificativa anexa ao processo licitatório 02/2017, Pregão Presencial 01/2017, realizado no dia 18/12/2017, devidamente publicada na *home page* do CISTM no link <http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2017/12/10-Justificativa-es-Despacho-de-Revogacao.pdf>, ficam revogados os itens de número, 01, 02, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 34, 35 e 36 do Pregão Presencial nº 01/2017, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e da alínea “c” do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Com isso, resguardado o Princípio do Contraditório e da Ampla

Defesa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, para manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente.

Folha nº

56

Visto

Uberlândia, 22 de dezembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Eronidina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:664A8408

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 197/2017**

Concede férias aos servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 02/01/2018 a 31/01/2018 aos seguintes servidores:

Crislaine Aparecida Meireles Oliveira
Michelle Elaine da Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Campos Altos, 22 de dezembro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:F6410423

**RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 198/2017**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso de dezembro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência do recesso legislativo, não haverá expediente na Câmara Municipal de Campos Altos entre os dias 26 e 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Campos Altos, 22 de dezembro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS

Presidente

Publicado por:

Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:1AC05144

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LEI Nº 2.619/2017 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS DE AUTARQUIA MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.619/2017

“Autoriza a transferência de recursos financeiros de Autarquia Municipal”

Protocolo

A/C	Data
PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI-ME	22/12/2017
ENTREGA DA VIA ORIGINAL DO CONTRATO PROJELUMEN	
Refere-se à entrega de:	
<ul style="list-style-type: none">1- Uma via original do contrato Projelumen2- Cópia da Publicação na AMM. <p>Solicitamos que repasse os documentos acima descritos aos setores responsáveis para conhecimento e arquivamento.</p>	
Obs.:	Recebi, em <u>02/01/18</u>
POR FAVOR, assinar e datar o protocolo.	
Encaminhado por: Cristina Martins	Carimbo ou Assinatura Legível

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24285734/0001-22
Razão Social: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
Endereço: RUA EDMAR FRAGA 132 / JARDIM PATRICIA / UBERLANDIA / MG / 38414-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041013580578483801

Informação obtida em 25/04/2018, às 10:00:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

58

Visto

marjane



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.285.734/0001-22

Certidão nº: 148861227/2018

Expedição: 25/04/2018, às 09:59:54

Validade: 21/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.285.734/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	Folha nº 60 Visto <i>marcelo</i>
----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	-------------------------------------------

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/04/2018
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/07/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002713835.00-58	CNPJ/CPF: 24.285.734/0001-22	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA EDMAR FRAGA		NÚMERO: 132
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM PATRICIA	CEP: 38414108
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000265107656

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**
CPF/CNPJ: **24.285.734/0001-22** Inscrição Municipal : **279.375-00**
Endereço: **RUA EDMAR FRAGA, Nº132 - JARDIM PATRICIA I - CEP:38414-108**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA**
CPF/CNPJ: **19.526.155/0001-94**
Endereço: **AVENIDA ANTONIO TOMAZ FERREIRA DE REZENDE (TONINHO REZENDE, Nº3180 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:38402-270**
Município: **UBERLANDIA** UF: **MG** E-mail: **CIDES@CIDES.COM.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

DADOS BANCÁRIOS
BANCO -001 -BANCO DO BRASIL
AG :5791-6
20285-1

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	PARCELA 02/02 CONTRATO 03-2017	1	10045,00	10.045,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (3,0000%):
R\$ 0,00

INSS (2,0000%):
R\$ 0,00

IR (1,5000%):
R\$ 0,00

CSLL (2,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.045,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Alíquota: *	Valor do ISS: R\$ *
---------------------------------------	---------------------------	----------------	------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2018
Local da Prestação do Serviço: UBERLANDIA/MG
Prestador optante Simples Nacional

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Incidência: UBERLANDIA/MG

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

CNAE: 422190300 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELE

Serviço: 0705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Euf



Extrato de Conta Corrente

Cliente PROJELUMEN CONSULTORIA

Folha nº

63

Visto

[Handwritten signature]

Agência: 5791-6 Conta: 20285-1

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
-----	-----------	-------

[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]
------------	------------	------------

Informações Adicionais

[Redacted]

[Redacted] 8

[Redacted]

Da [Redacted]

[Redacted]

* Saldos por dia Base

[Redacted]

De: nicolau@projelumen.com
Enviado em: quarta-feira, 2 de maio de 2018 16:43
Para: cides@cides.com.br
Assunto: RES: Conta para depósito - URGENTE
Anexos: Comprovante.pdf

Laisa , Boa Tarde .

A conta fornecida é pessoa jurídica , porem , no banco do Brasil constava como identificador a antiga razão social , Rosenrubia Soares Coelho Vieira Eireli-ME , quando o Mesmo foi alterado para PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS , o banco não atualizou a razão social .

De: cides@cides.com.br <cidas@cides.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de maio de 2018 16:23
Para: nicolau@projelumen.com
Assunto: Conta para depósito - URGENTE

Boa tarde Nicolau!

Somente hoje percebi que a conta que você passou para depósito, não é da Projelumen. É pessoa física. Fiz os depósitos nessa conta e não poderia. Só posso depositar em nome da Projelumen, pessoa jurídica à qual contratamos.

Preciso que você faça uma declaração informando que a conta utilizada para depósito é a informada nas notas fiscais (**NF nº 34 de 22/12/2017 e NF nº 37 de 23/04/2018**) e que é de sua utilização na Projelumen. Informe os valores depositados e as datas que ocorreram os depósitos.

Datas dos depósitos: **22/12/2017 – R\$ 4.305,00**
02/05/2018 – R\$ 10.045,00

Vou tentar utilizar essa declaração como justificativa.

Por favor, preciso dessa declaração o quanto antes, para que eu tente solucionar isso.

Declaração em papel timbrado da Projelumen, informando o número de contrato: **03/2017** com o **CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, CNPJ: 19.526.155/0001-94.**

Aguardo seu retorno!

Atenciosamente,

CIDES  **Laís V. A. Quirino**
Coord. Administrativa

(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

De: nicolau@projelumen.com [mailto:nicolau@projelumen.com]
Enviada em: quarta-feira, 2 de maio de 2018 08:25
Para: cides@cides.com.br
Cc: executivo@cides.com.br
Assunto: RES: CND's necessárias



Laisa , Bom dia ,

Segue conforme solicitado .

Att,

Gustavo Nicolau

De: cides@cides.com.br <cides@cides.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 27 de abril de 2018 15:26
Para: nicolau@projelumen.com
Cc: executivo@cides.com.br
Assunto: ENC: CND's necessárias

Boa tarde Nicolau!

Fiz a consulta das CND's e encontrei uma restrição na CND Federal. Preciso que, caso não tenha regularizado, faça-o o quanto antes. Sem esse documento não posso efetuar o pagamento.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

De: cides@cides.com.br [mailto:cides@cides.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de abril de 2018 09:49
Para: 'nicolau@projelumen.com' <nicolau@projelumen.com>; 'kathia@projelumen.com' <kathia@projelumen.com>; 'vinicius@projelumen.com' <vinicius@projelumen.com>
Assunto: ENC: CND's necessárias

Prezados, bom dia!

Preciso que me encaminhem com urgência, as CND's descritas abaixo, para que eu possa emitir o cheque para pagamento. Sem esses documentos, não posso emitir o cheque e enviar para assinatura.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br

De: cides@cides.com.br [mailto:cides@cides.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de abril de 2018 11:24
Para: 'nicolau@projelumen.com' <nicolau@projelumen.com>
Assunto: CND's necessárias



Bom dia Nicolau!

As CND's necessárias são:

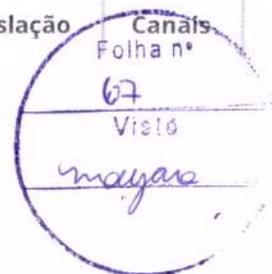
Receita Federal
Receita Estadual
FGTS
Trabalhista

Qualquer dúvida, entre em contato.

Atenciosamente,



(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferreira de
Rezende, 3180 - Uberlândia/MG
www.cides.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**,
CNPJ: 24.285.734/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:09:07 do dia 02/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2018.

Código de controle da certidão: **C3FE.A237.7002.CA8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 24285734/0001-22
Razão Social: PROJELUMEN CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
Endereço: RUA EDMAR FRAGA 132 / JARDIM PATRICIA / UBERLANDIA / MG / 38414-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042912530927389418

Informação obtida em 07/05/2018, às 08:16:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº

68

Visto

maiyara